



## Vice Governadoria

### Portaria Intersecretarial nº 1/2023 - VICEGOV

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho Intersecretarial, com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade de instituição de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento do Setor de Vitivinicultura no Estado de Goiás.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS e os SECRETÁRIOS DE ESTADO da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS e da GOIÁS TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no Processo SEI nº 202300012000613

#### RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos de viabilidade para a criação e implementação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento do setor de vitivinicultura no Estado de Goiás.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos representantes, titular e suplente, relacionados no Anexo Único desta Portaria, que foram indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I - Vice-Governadoria;

II - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;

VI - Goiás Turismo;

§ 1º O Grupo de Trabalho será presidido pelo representante da Vice-Governadoria.

§ 2º É atribuída à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás participação permanente neste Grupo de Trabalho.

§ 3º Poderão ser convidados a participar do Grupo de Trabalho pessoas, titular e suplente, que representem pessoas jurídicas integrantes do setor produtivo interessado, bem como as demais organizações da sociedade civil.

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ocorrer de modo híbrido, presencial ou virtual, nas datas divulgadas com antecedência pela sua coordenação.

Parágrafo único. O apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será prestado pela Vice-Governadoria.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 1 (um) ano, contados da data da primeira reunião, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, por ato do Vice-Governador.

§ 1º O Grupo de Trabalho deverá iniciar as suas atividades com a elaboração de um plano de ação a ser apresentado ao Vice-Governador.

§ 2º O relatório final das atividades do Grupo de Trabalho será encaminhado aos titulares dos órgãos e entidades indicados no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL VILELA  
Vice-Governador

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

FABRÍCIO BORGES AMARAL  
Presidente da Goiás Turismo

#### ANEXO ÚNICO

	ÓRGÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTE
I	Vice-Governadoria	
II	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
III	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	
IV	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
V	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços	
VI	Goiás Turismo	

Protocolo 454263

## Secretaria de Estado da Administração

#### Edital

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO

#### EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2022

#### CARGO 401-SOLDADO COMBATENTE

O Secretário de Estado da Administração de Goiás - SEAD, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSO do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 004/2022, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Fica retificado o Edital de Resultado e Classificação do Concurso Público para SOLDADO COMBATENTE do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (Edital 004/2022) publicado e homologado no DOE nº 24.053, de 02 de junho de 2023, para excluir a expressão "sub judice" do nome do candidato Luiz Filipe Miranda Gama, em razão da decisão proferida no processo nº 5216906-67.2023.8.09.0000 (Sei 202300003023237);

Art. 2º Fica retificado o Edital de Resultado e Classificação do Concurso Público para SOLDADO COMBATENTE do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (Edital 004/2022) publicado e homologado no DOE nº 24.053, de 02 de junho de 2023, para incluir definitivamente, sem a expressão "sub judice", os candidatos classificados: Johnatan Eduardo Freitas, em razão da decisão proferida no processo nº 5289379-51.2023.8.09.0000 (Sei 202300003022304); Igor Macedo Morato, em razão da decisão proferida no processo nº 5323195-24.2023.8.09.0000 (Sei 202300003025867); Fabricio Da Silva Barbosa em razão da decisão proferida no processo